

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

SEEC

PLOA 2021

REUNIÃO TÉCNICA COM OS SETORIAIS
DE ORÇAMENTO DAS
ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA
DO DISTRITO FEDERAL



OBJETIVOS DA REUNIÃO TÉCNICA

- Prestar orientações aos agentes de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal sobre o processo de elaboração do PLOA/2021.
- Apresentar o comportamento da Receita e da Despesa do Distrito Federal ao longo dos exercícios financeiros.
- Orientar sobre os aspectos técnicos, constitucionais e legais utilizados na elaboração do Orçamento.

PORTARIA SEEC Nº 215, DE 5 DE JUNHO DE 2020 (DODF Nº 111, DE 16 DE JUNHO DE 2020)

PÁGINA 27

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 111, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2020

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 215, DE 05 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso II do art. 23 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando a necessidade da participação dos órgãos e entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e entidades que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes do Anexo Único deverão observar a data-limite fixada no Cronograma.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão encaminhar as informações solicitadas à Secretaria de Estado de Economia – SEEC e, caso se aplique, também ao órgão especificado na coluna de procedimentos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Fica facultada à Secretaria de Estado de Economia – SEEC proceder à alteração do cronograma, devendo comunicar a todas as unidades gestoras, por meio de mensagem no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, quando julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO / ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA-LIMITE
1	Encontro para orientações sobre o processo de elaboração do orçamento público de 2021.	SUOP/SEEC	24/06/2020

8	Envio da reavaliação da projeção das receitas provenientes da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS e da Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFS para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal – SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2021 a 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	ADASA	22/06/2020
9	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente de aplicação de multas previstas na legislação de trânsito para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal – SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2021 a 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	DETRAN	22/06/2020
10	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente de aplicação de multas previstas na legislação de trânsito para a Subsecretaria de Acompanhamento da Política Fiscal – SUAPOF/SEEC, com cópia para a SUOP/SEEC, relativa aos exercícios de 2021 a 2023. Tais projeções devem estar acompanhadas das memórias e metodologias de cálculo utilizadas, evidenciando as possíveis renúncias de receita, a fim de que a SEEC possa consolidar as projeções das Receitas de Origem Tributária do Distrito Federal.	DER	22/06/2020
	Envio da reavaliação da projeção da receita proveniente		

CRONOGRAMA RESUMIDO

PROCEDIMENTOS	JUN	JUL	AGO	SET
Reunião técnica com todos os setoriais de Orçamento	24			
Validação ou contestação das receitas próprias das unidades orçamentárias cadastradas pela SUOP/SEEC no SIGGo (Comunica – SIGGo nº 9628, de 19/06/2020)	29 a	10		
Solicitação de subtítulos não disponibilizados pelo Órgão Central (Formulário a ser disponibilizado endereço eletrônico www.seplag.df.gov.br/ploa-2021/)		15 a 31		
Realização da Audiência Pública		1º		
Período de recebimento de demandas populares da Audiência Pública	29 a	12		
Lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias		15 a 31		
Data-limite para solicitação de revisão do teto orçamentário (Conforme Portaria específica a ser publicada)		15 a 31		
Análise e consolidação dos dados e informações referentes ao processo de elaboração do PLOA/2021			1 a 31	
Encaminhamento do PLOA/2021 à CLDF				15

INFORMAÇÕES

SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Fale com a Secretaria



Digite aqui o que você procura

Secretaria ▾ Gestão Orçamento ▾ Emendas Parlamentares Gestão Administrativa ▾ Gestão Estratégica ▾ Captação de Recursos ▾ Serviços ▾

Notícias ▾ Notícias Planejamento Governamental Captação de Recursos



Secretaria de Economia do Distrito Federal > PLOA 2021

PLOA 2021

Projeto de Lei Orçamentária Anual 2021

Glossário de Orçamento Público

<http://www.seplag.df.gov.br/ploa-2021/>

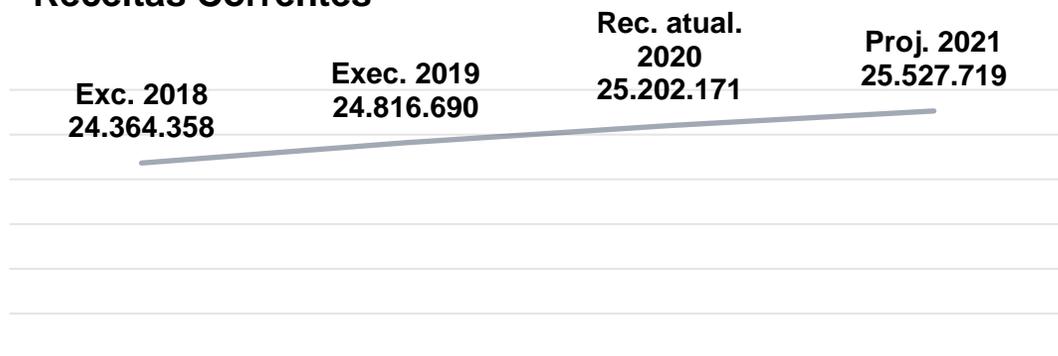
COMPORTAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DO DISTRITO FEDERAL AO LONGO DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS

EVOLUÇÃO DA RECEITA (Tesouro)

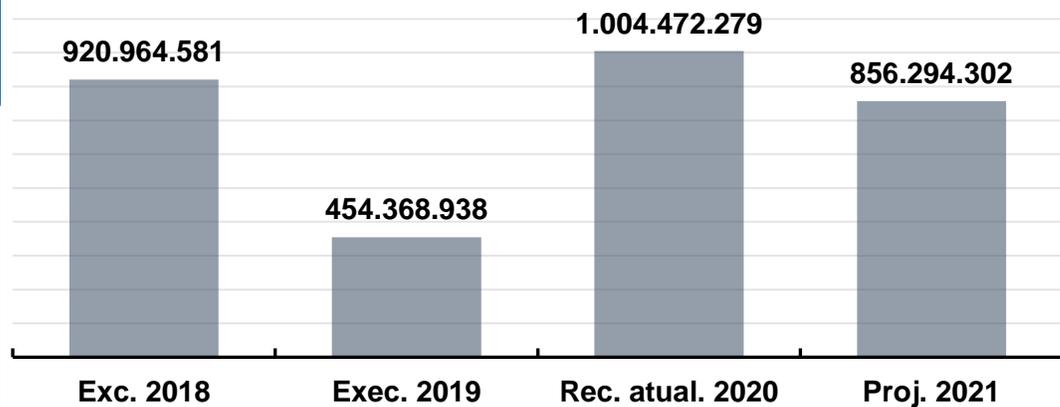
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO				ORÇADO		PROJEÇÃO	
	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receitas Correntes	24.364.357.791	7,11	24.816.690.006	1,86	25.202.171.047	1,55	25.527.718.601	1,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.446.710.514	7,04	16.560.795.924	0,69	17.444.343.980	5,34	17.223.791.645	-1,26
Contribuições	1.450.618.269	-4,03	1.537.751.799	6,01	1.536.927.031	-0,05	1.379.535.270	-10,24
Receita Patrimonial	580.733.734	-22,37	546.337.320	-5,92	576.383.809	5,50	1.053.568.478	82,79
Receita Agropecuária	10.292	64,41	12.972	26,04	26.400	103,52	13.888	-47,39
Receita Industrial	4.593.002	34,28	3.809.544	-17,06	4.257.675	11,76	4.078.634	-4,21
Receita de Serviços	432.232.271	-0,45	500.723.417	15,85	465.414.550	-7,05	619.748.259	33,16
Transferências Correntes	4.544.242.092	14,43	4.506.342.381	-0,83	4.424.646.290	-1,81	4.453.762.025	0,66
Transferências FUNDEB	2.476.036.305	24,27	2.129.032.493	-14,01	2.140.115.928	0,52	2.161.216.065	0,99
Demais Transferências	2.068.205.787	4,51	2.377.309.888	14,95	2.284.530.362	-3,90	2.292.545.959	0,35
Outras Receitas Correntes	905.217.617	26,60	1.160.916.649	28,25	750.171.312	-35,38	793.220.403	5,74
Receitas de Capital	920.964.581	2,12	454.368.938	-50,66	1.004.472.279	121,07	856.294.302	-14,75
Operações de Crédito	561.821.121	8,62	347.543.309	-38,14	512.702.000	47,52	372.772.000	-27,29
Alienação de Bens	59.154.098	98,74	28.391.778	-52,00	88.975.866	213,39	423.589.738	376,07
Amortização de Empréstimos	21.426.075	51,61	28.169.193	31,47	19.569.605	-30,53	13.448.596	-31,28
Transferências de Capital	43.981.610	-40,49	37.829.011	-13,99	363.224.808	860,18	33.169.921	-90,87
Outras Receitas de Capital	234.581.677	-12,09	12.435.647	-94,70	20.000.000	60,83	13.314.047	-33,43
Receitas Intra-orçamentárias Correntes	1.964.708.003	14,18	1.985.776.209	1,07	1.941.861.690	-2,21	1.935.445.201	-0,33
Receitas Intra-orçamentárias de Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
(-) Deduções (*)	-2.476.636.246	24,25	-2.129.032.493	-14,04	-2.140.115.928	0,52	-2.161.216.065	0,99
TOTAL	24.773.394.129	5,97	25.127.802.660	1,43	26.008.389.088	3,50	26.158.242.039	0,58

EVOLUÇÃO DA RECEITA (Tesouro)

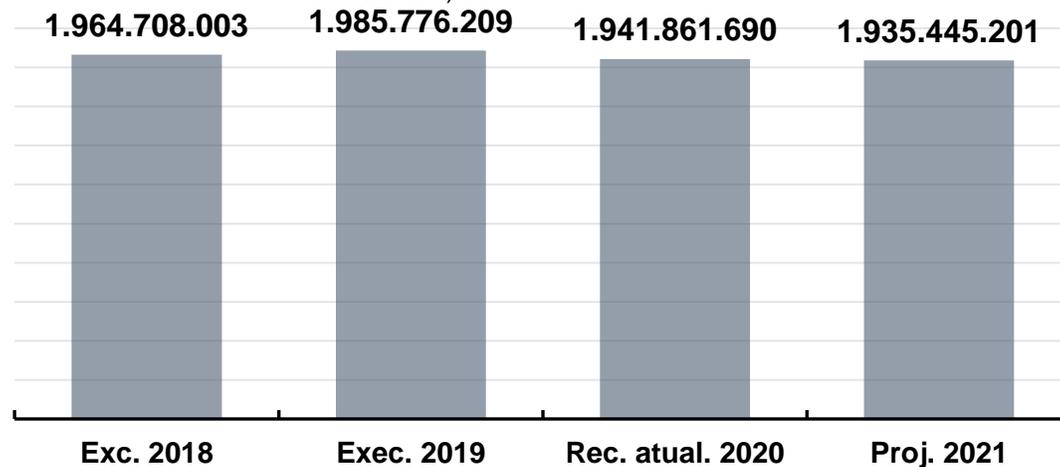
Receitas Correntes



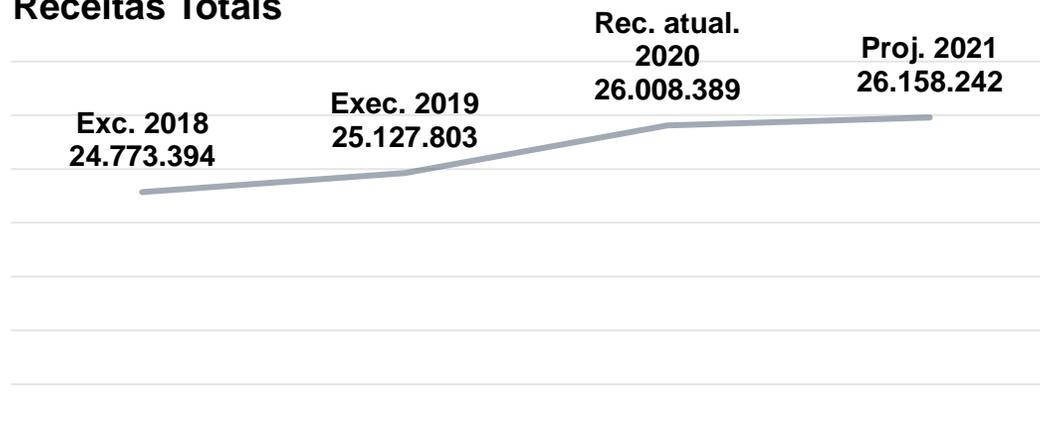
Receitas de Capital



Receitas Intra-orçamentárias Correntes (Base SIGGO)

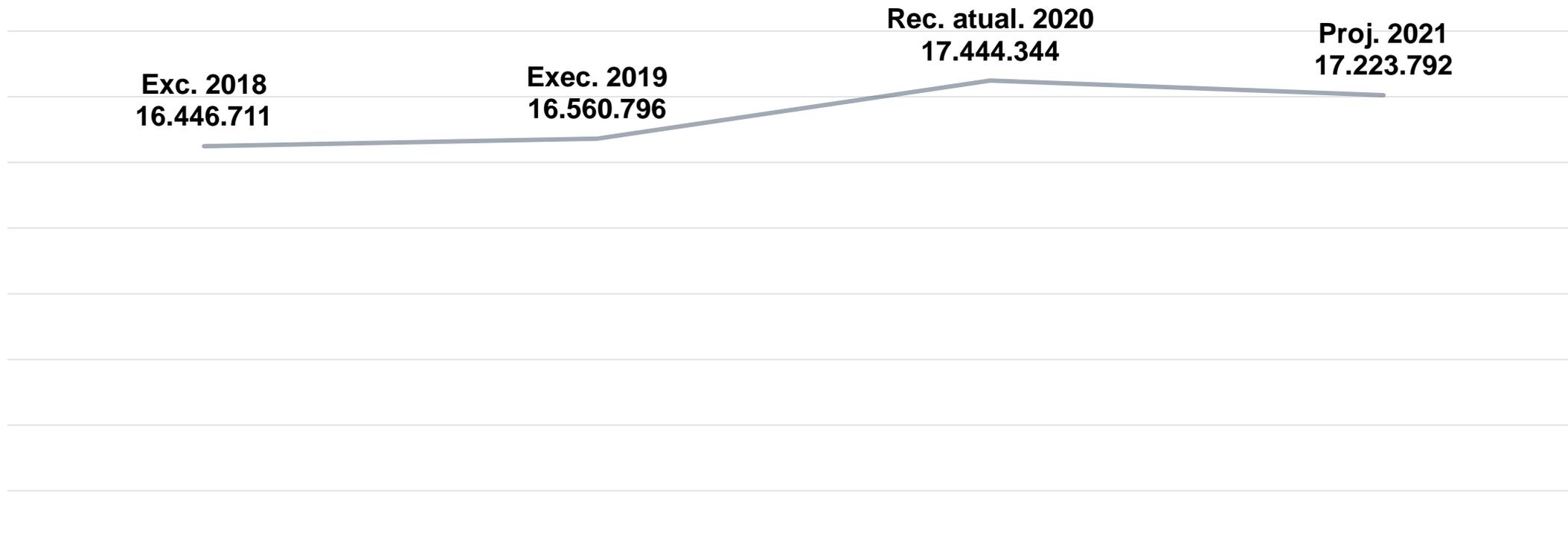


Receitas Totais



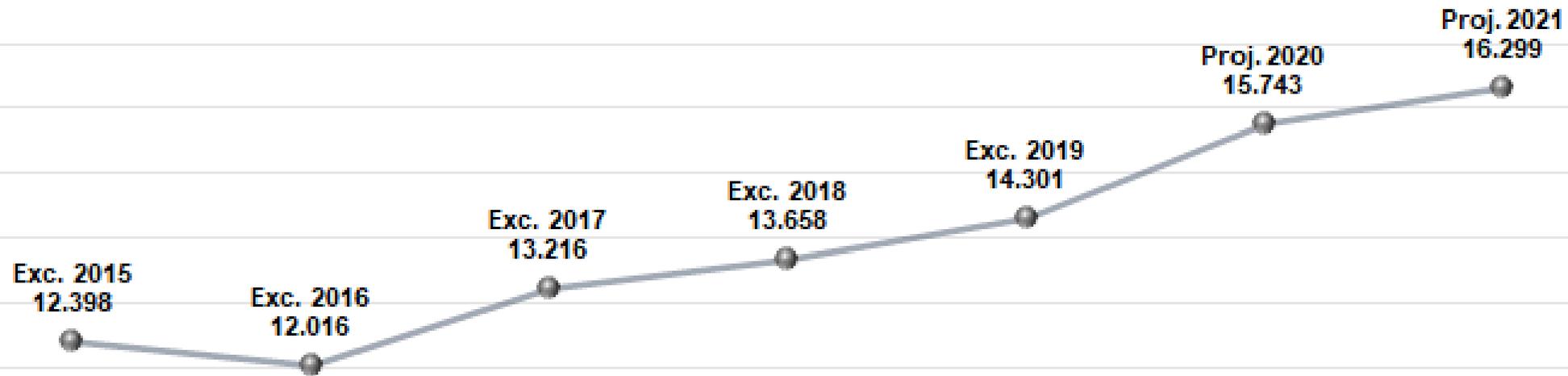
EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria



EVOLUÇÃO DO FCDF

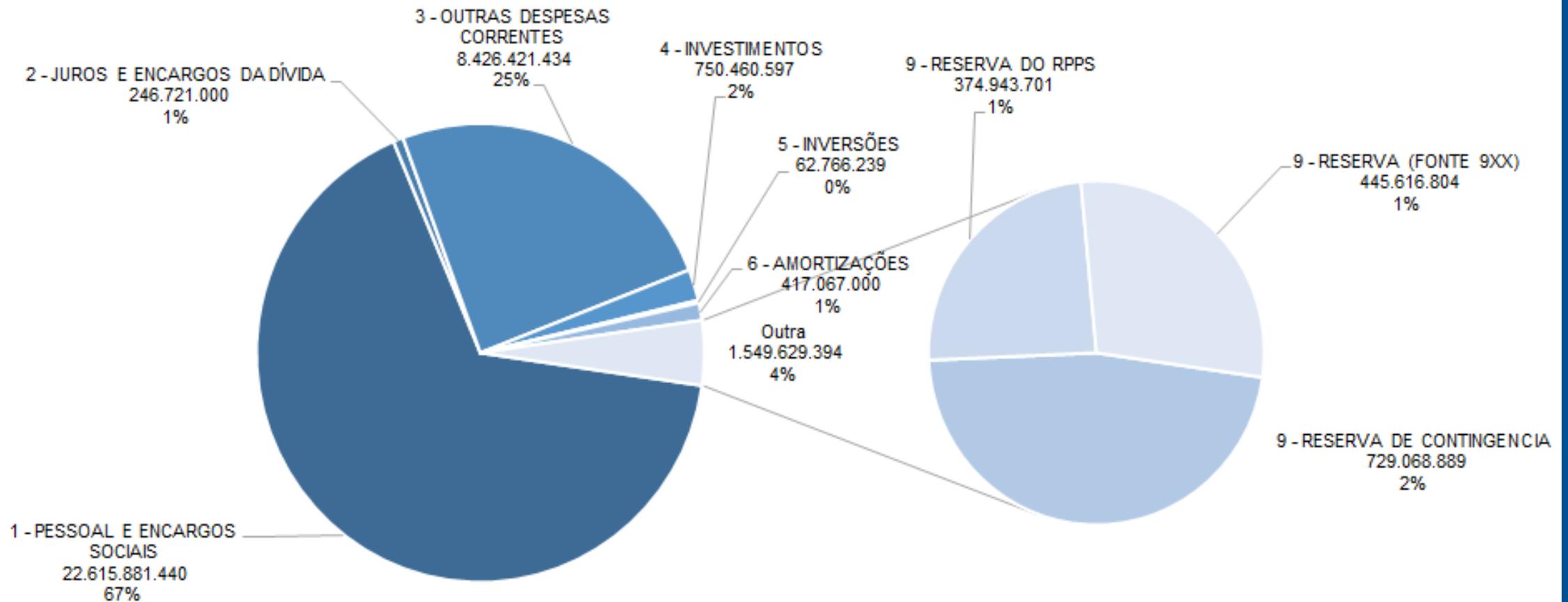
R\$ Milhões



EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR GRUPO (Tesouro)

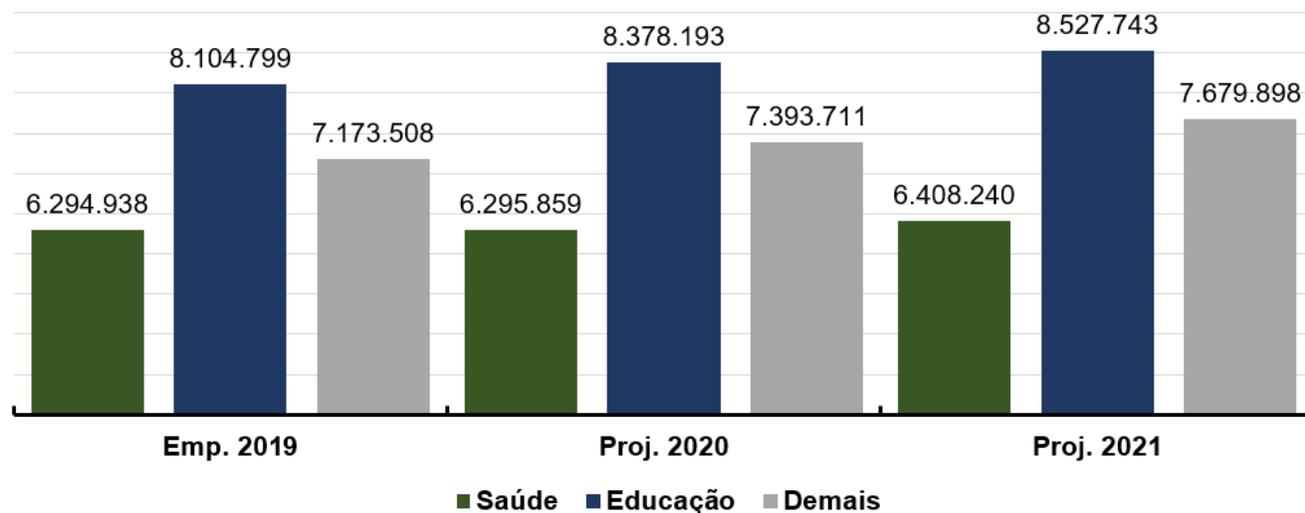
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADO				ORÇADO		PROJEÇÃO	
	2018	%	2019	%	LOA 2020	%	2021	%
DESPESAS CORRENTES	23.351.023.438	5,18	23.594.098.907	1,04	23.138.906.549	-1,93	23.378.318.809	1,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.841.983.821	2,76	15.028.634.839	1,26	14.760.057.627	-1,79	15.196.766.435	2,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	251.985.500	14,91	285.819.749	13,43	301.385.000	5,45	246.721.000	-18,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.257.054.117	9,54	8.279.644.319	0,27	8.077.463.922	-2,44	7.934.831.374	-1,77
DESPESAS DE CAPITAL	1.486.284.805	17,96	1.316.156.181	-11,45	2.065.271.386	56,92	1.230.293.835	-40,43
INVESTIMENTOS	989.976.399	15,07	873.503.952	-11,77	1.685.599.351	92,97	750.460.597	-55,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	189.839.066	14,03	98.177.088	-48,28	30.222.965	-69,22	62.766.239	107,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306.469.340	31,45	344.475.141	12,40	349.449.070	1,44	417.067.000	19,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0,00	0	0,00	225.000.000	0,00	374.943.701	66,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3% RCL	0	0,00	0	0,00	255.655.729	0,00	729.068.889	185,18
RESERVA (FONTES CONDICIONADAS)			0	0,00	322.553.041	0,00	445.616.804	38,15
TOTAL	24.837.308.243	5,86	24.910.255.088	0,29	26.007.386.705	4,40	26.158.242.039	0,58

PROJEÇÃO DAS DESPESAS TOTAIS POR GRUPO (Tesouro + FCDF)



DESPESAS COM PESSOAL

ÁREA	EMPENHADO 2019	PROJEÇÃO 2020	PROJEÇÃO 2021
SAÚDE	6.294.937.957	6.295.859.185	6.408.240.271
ATIVOS	4.384.996.968	4.195.118.320	4.270.001.182
INATIVOS E PENSIONISTAS	1.909.940.989	2.100.740.864	2.138.239.089
EDUCAÇÃO	8.104.798.768	8.378.192.708	8.527.743.447
ATIVO	5.082.709.758	5.130.520.930	5.222.100.728
INATIVOS E PENSIONISTAS	3.022.089.009	3.247.671.778	3.305.642.719
DEMAIS UNIDADES	7.173.507.725	7.393.710.656	7.679.897.722
ATIVO	5.012.040.413	5.153.834.135	5.400.039.405
INATIVOS E PENSIONISTAS	2.161.467.312	2.239.876.520	2.279.858.316
TOTAL	21.573.244.450	22.067.762.548	22.615.881.440



ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA – PLOA/2021

INFORMAÇÕES

SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL



Fale com a Secretaria



Digite aqui o que você procura

Secretaria ▾ Gestão Orçamento ▾ Emendas Parlamentares Gestão Administrativa ▾ Gestão Estratégica ▾ Captação de Recursos ▾ Serviços ▾

Notícias ▾ Notícias Planejamento Governamental Captação de Recursos



Secretaria de Economia do Distrito Federal > PLOA 2021

PLOA 2021

Projeto de Lei Orçamentária Anual 2021

Glossário de Orçamento Público

<http://www.seplag.df.gov.br/ploa-2021/>

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLOA/2021

- Constituição Federal - CF
- Lei Orgânica do DF - LODF
- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
- Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro)
- Portaria nº 70, de 1º de abril de 2014 (Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua Natureza.)
- Plano Plurianual – PPA 2020-2023
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021
- Manual de Planejamento e Orçamento – MPO
- Manuais e Tabelas disponibilizados no site da SEEC
- Orientações através de Processo SEI-GDF
- Orientações através do “COMUNICA” do SIGGo

INTRODUÇÃO

- Na elaboração do PLOA/2021, as **receitas próprias das Unidades Orçamentárias (UO's)** serão cadastradas pela SUOP/SEEC.
 - As receitas próprias estão sendo projetadas pela COGER, utilizando-se, para cada Natureza da Receita, um dos seguintes critérios:
 1. (Receita realizada em 2019) x (PIB e IPCA de 2020) x (PIB e IPCA previstos para 2021);
 2. (Receita realizada de Janeiro a Março de 2020) x 4 x (PIB e IPCA previstos para 2021);
 3. (Receita prevista para 2020) x (PIB e IPCA previstos para 2021);
 - Caso haja contestação ou pedido de inclusão, as informações deverão ser instruídas com memória e metodologia de cálculo e encaminhadas por Processo SEI-GDF para a SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER.
 - Manual para Contestação/Validação das Receitas Próprias e Novo Ementário de Classificação Orçamentária da Receita (STN) disponíveis no site da SEEC (<http://www.seplag.df.gov.br/ploa-2021/>)

INTRODUÇÃO

- A **Proposta Orçamentária** deverá conter as principais ações da Unidade, com valores suficientes/razoáveis para sua execução.

PRECEDÊNCIA NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

➤ Os recursos devem ser alocados obedecendo à seguinte ordem:

1. Despesas Obrigatórias
2. Metas e Prioridades
3. Despesas Necessárias ao Funcionamento da Unidade Orçamentária
4. Despesas de Conservação do Patrimônio Público
5. Despesas Discricionárias

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO VI DA LDO/2021

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4175	3	Restaurante Comunitário
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família
3	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda
4	Fundação de Apoio e Pesquisa (40201)	4067	3	Bolsa Universitária
5	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4174	3	Fornecimento Contínuo de Alimentos
6	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9035	1,3	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (19213) Polícia Militar do Distrito Federal (24103) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (24104)	9004	1	Inativos e Pensionistas
8	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101) Defensoria Pública do Distrito Federal (48.101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)
9	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (26.101)	4202	3	Passage Livre
10	9999	9001	1,3	Sentenças Judiciais
11		8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores
12		9029/ 9030/9096/9037/9002	2,6	Serviço da Dívida
13		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
14		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais

CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA

- **1 - Orçamento Fiscal**
- **2 - Orçamento da Seguridade Social**
- **3 - Orçamento de Investimento**
- **4 - Orçamento de Dispêndio**

OBS.: A Esfera 2 admite apenas as funções:

- 08 – Assistência Social
- 09 – Previdência Social
- 10 – Saúde
- 28 – Encargos Especiais (pode ocorrer nas demais esferas)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FUNÇÃO

Está relacionada à missão institucional da Unidade Orçamentária.

❖ Exemplos:

- O Fundo de Saúde do Distrito Federal utiliza a Função **“10 – Saúde”**;
- A Secretara de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal utiliza a Função **“13 – Cultura”**;
- A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural utiliza a Função **“20 – Agricultura”**.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FUNÇÃO

- A Função **“28 – Encargos Especiais”** está livre para utilização por todas as UO’s e deve ser utilizada para despesas que não estão associadas a um bem ou serviço, tais como **ressarcimentos, indenizações e restituições; sentenças judiciais; serviços da dívida; e refinanciamento da dívida.**
- Se a unidade possuir mais de uma função típica, deve construir seus programas de trabalho com base nas suas funções típicas e obrigatoriamente utilizar a função **“04 – Administração”** para alocação de despesas administrativas, tais como **despesas de pessoal e manutenção de serviços administrativos gerais**, haja vista a dificuldade de segregá-los nas diversas funções típicas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

- Está relacionada à especificidade de cada ação.
 - As Subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam relacionadas.
 - Dessa forma, a classificação da despesa se dará, primeiramente, por meio da associação da **Ação** correspondente com a **Subfunção**, de acordo com a especificidade da despesa e **independente de sua relação institucional**. Em seguida, será feita a associação com a função, considerando a área de atuação característica da UO em que a despesa será executada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

❖ Exemplos:

- Administração de Pessoal, Concessão de Benefícios e Administração de Serviços Administrativos Gerais são relacionadas com a subfunção **“122 - Administração Geral”**;
- Modernização dos Sistemas de Informação e Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação é relacionada com a subfunção **“126 - Tecnologia Da Informação”**;
- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições e Execução de Sentenças Judiciais é relacionada com a subfunção **“846 - Outros Encargos Especiais”**.

AÇÃO

➤ A Proposta Orçamentária de **TODAS** as UO's deve contemplar as ações:

- 2426 - Fortalecimento das de Apoio ao Interno e sua Família;
- 2396 – Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas;
- 2557 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia;
- 8502 - Administração de Pessoal;
- 8504 - Concessão de Benefícios a Servidores;
- 8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;
- 9041 - Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia;
- 9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal; e
- 9093 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.

AÇÃO

➤ A Proposta Orçamentária das UO's referentes a órgãos e entidades da **Administração Indireta** devem contemplar, além das ações elencadas no slide anterior, as ações:

- 8505 - Publicidade e Propaganda;
- 9001 - Execução de Sentenças Judiciais; e
- 9033 - Formação do Patrimônio do Servidor Público.

AÇÃO

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As despesas com Publicidade e Propaganda devem ser classificadas na ação **“8505 - Publicidade e Propaganda”** e nos respectivos subtítulos de publicidade institucional (natureza 3.3.91.39 para aquisição de Diário Oficial) e publicidade de utilidade pública.

- **Administração Direta** – serão realizadas de forma centralizada (Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal) / Lei nº 3.184/03;
- **Administração Indireta (inclusive Empresas Estatais Não Dependentes)** – devem compor a programação orçamentária da própria UO;
- **Poder Legislativo** - deverão ser objeto de dotação específica na programação orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AÇÃO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

As despesas relacionadas com Tecnologia da Informação e Comunicação (dados, voz e imagem) devem constar das seguintes ações:

- 1471 – Modernização dos Sistemas de Informação;
- 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI.

Essas ações devem estar vinculadas a:

- **Programa Temático:** quando sua utilização se destinar a **atividade fim** da UO, contribuindo para o alcance dos seus Objetivos.
- **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** quando destinarem-se a atividades ligadas à **área meio**.

AÇÃO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

No caso das Administrações Regionais, as ações **1471** e **2557** devem estar vinculadas ao **Programa 8205 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Regional**”.

As ações **“5126 - Modernização da Rede GDF Net/Internet”** e **“2985 - Manutenção da Rede GDF Net/Internet”** são de uso **exclusivo** da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão - SEFP.

AÇÃO

- Ações correspondentes a **Atividades** (iniciadas por algarismo pares) ou a **Operações Especiais** (iniciadas pelo algarismo 9) não devem contemplar programação com o Elemento de Despesa “**51 – Obras e Instalações**”, visto que são, também, ações que não têm o seu desenvolvimento limitado no tempo (são ações que não resulta aumento de capital).
- Ações correspondentes a **Projetos** (iniciadas por algarismos ímpares) e que possuam o **Elemento de Despesa 51** devem conter datas de início e término. As datas de início e término devem ser aquelas atualizadas até o 3º Bimestre no âmbito do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG.
 - O período não deve estar restrito apenas ao ano de referência, mas ao cronograma da obra ou serviço.

SUBTÍTULOS

➤ Os descritores dos Subtítulos devem estar bem formulados

- De acordo com a metodologia:

(nome da ação + especificação/localização + regionalização
(facultativa: para melhor compreensão)

- Descrição clara, objetiva, transparente, pertinente e coerente com a ação a que está relacionado e com os respectivos produtos
- Não aglutinam mais de um tipo de despesa
 - Exemplos:** - Construção e apoio
 - Implantação, reforma e construção

SUBTÍTULOS

- Regionalização adequada;
 - A regionalização 99 somente deve ser utilizada quando os gastos são realizados em mais de uma Região Administrativa e as do PDOT (84, 85, etc).
Exemplo: Revitalização da DF-085 – EPTG, que beneficia várias Regiões Administrativas.
 - Pessoal e Concessão de Benefícios: utilizar a regionalização 99, visto que o público beneficiado é todo o DF. Com exceção à lotação física dos servidores lotados nas próprias RA's, inclusive às despesas relativas à manutenção da RA.
- Evitar o uso excessivo de abreviações e siglas.

SUBTÍTULOS

- Não deve constar programação que possua a **Classificação Funcional**, a **Estrutura Programática** e o **Descritor de Subtítulo “IDÊNTICOS”**, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária.
- Os Subtítulos devem conter valores compatíveis e proporcionais às metas físicas, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos Programas de Governo (normativo legal e determinação do TCDF).

SUBTÍTULOS

- Os Subtítulos devem conter valores compatíveis e proporcionais às metas físicas, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos Programas de Governo (normativo legal e determinação do TCDF).

- Os Subtítulos devem estar com as devidas identificações:
 - (*) Prioridades LDO
 - (**) Projetos em Andamento
 - (***) Conservação do Patrimônio Público
 - (OCA)** Orçamento da Criança e do Adolescente.

SUBTÍTULOS

SOLICITAÇÃO DE SUBTÍTULOS

- O SIGGO será carregado com subtítulos já utilizados pela Unidade Orçamentária em exercícios anteriores.
- Caso o agente de orçamento queira utilizar um subtítulo que não esteja disponível para 2021:
 - Preencher formulário específico e enviar via processo SEI-GDF à Coordenação Geral do Processo Orçamentário da Subsecretaria de Orçamento Público (SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER).
 - Formulário e manual de instruções a serem disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.seplag.df.gov.br/ploa2021/>.

SUBTÍTULOS

.....: Elaboração e Execução do Orçamento :.....

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP005 - a3 PSIOP005-Cadastramento das Aplicações-Fisc /Seg

Referência Fase

Esfera Unidade Orçamentária

Função Subfunção

Programa Ação

Subtítulo

Data Início Subtítulo

Data Fim Subtítulo

EP LOA Conservação do Patrimônio Público OCA

EPI Projeto em Andamento

EP Execução Prioridade LDO

Parlamentar

Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor	Identificador de Uso

Código	Nome

Total:

Situação do Registro Inativo

Listar: Exercício Corrente Exercícios Anteriores

Informe os valores, preferencialmente, arredondados em mil

Detalhamento / Metas

DANIEL 2019 1.0.0.0 14/06/2019 16:20:54

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS ÀS METAS E PRIORIDADES

(“Anexo de Metas e Prioridades”)

- Esses subtítulos devem constar da Proposta Orçamentária com descritor, produtos e metas idênticos aos constantes do Anexo de Metas e Prioridades, identificados por meio de “flag” destinada a essa finalidade nas telas de Cadastramento das Aplicações **PSIOP005** e **PSIOP010**, com valores razoáveis/suficientes à sua execução.

OBS.: Considerar somente como prioridade as ações definidas pelo Poder Executivo quando do encaminhamento do PLDO/2021 ao Poder Legislativo.

Art. 5º, §2º, PLDO/2021: No caso de emenda parlamentar ao anexo referido no caput, o autor da referida proposição será responsável pela consignação dos recursos necessários para a sua efetiva execução, quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS A PROJETOS EM ANDAMENTO E A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(“Quadro A – Relação de Projetos em Andamento” do PLDO/2021 e “Quadro B – Relatório de Conservação do Patrimônio Público” do PLDO/2021)

- Devem ser identificados por meio de “flag” destinada a essas finalidades nas telas de Cadastramento das Aplicações **PSIOP005** e **PSIOP010**, com valores suficientes/razoáveis para atender às despesas a que se destinam.

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS AO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA

- Devem ser classificados na Subfunção **“243 – Assistência à Criança e ao Adolescente”**, exceto para as programações relativas à educação (ainda que seja educação para a criança e para o adolescente), cujas classificações deverão identificar a modalidade de cada ensino, de forma a possibilitar a verificação da aplicação mínima exigida pelos dispositivos legais pertinentes.
- Tais subtítulos devem ser identificados com o termo **“OCA”** nas telas de Cadastramento das Aplicações **PSIOP005** e **PSIOP010** por meio da **“flag” OCA**.
- As Subfunções **243**, **“361 - Ensino Fundamental”**, **“362 - Ensino Médio”**, **“363 - Ensino Profissional”**, **“365 - Educação Infantil”** e **“367 - Educação Especial”** devem compor o rol de ações voltadas para a criança e para o adolescente.

NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Deve existir compatibilidade entre receitas e despesas segundo as categorias econômicas:
 - a) Receita de Capital proveniente de convênio deve ser aplicada em Despesa de Capital;
 - b) Operação de Crédito é receita de capital, mas pode ser aplicada em Despesas Correntes.
Exemplo: Consultoria

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

➤ A Modalidade de Aplicação “**91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**” ocorre somente quando da aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e outras entidades no âmbito dos **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**.

Nesse caso, verificar:

- Se consta do órgão que receberá os recursos a correspondente Receita Intraorçamentária (corrente iniciada pelo algarismo 7 e de capital iniciada pelo algarismo 8), para assegurar o equilíbrio entre as receitas e despesas intraorçamentárias.

OBS.: A utilização da modalidade de aplicação 91 não será necessária nas operações envolvendo empresas estatais que não dependem de recursos do Tesouro e que constem dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndio.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- A despesa com Contribuição Patronal para o **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social** é classificada na **Modalidade de Aplicação 91** (Natureza da Despesa 3.1.91.13).
 - Para a Contribuição Patronal para o **INSS**, utilizar a natureza da despesa 3.1.90.13.
 - Ambas devem constar da Ação **“8502 – Administração de Pessoal”**.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- Não utilizar em ações correspondentes a **Operações Especiais** as Modalidades de Aplicação:
 - 90 - Aplicações Diretas; e
 - 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

NATUREZA DA DESPESA

ELEMENTOS DE DESPESA

➤ Não utilizar em ações correspondentes a **Projetos** ou a **Atividades** os Elementos de Despesa:

- 41 - Contribuições;
- 42 - Auxílios;
- 43 - Subvenções Sociais;
- 45 - Equalização de Preços e Taxas; e
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas.

Esses Elementos de Despesa somente devem ser utilizados em ações que correspondem a **Operações Especiais**.

NATUREZA DA DESPESA

➤ Os Elementos de Despesa 41, 42, 43, 45 e 81 devem estar associados às Modalidades de Aplicação típicas de transferência, quais sejam:

- 10 - Transferências Intragovernamentais;
- 20 - Transferências à União;
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- 40 - Transferências a Municípios;
- 50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; 60 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos;
- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos; e
- 80 - Transferências ao Exterior.

NATUREZA DA DESPESA

- Os Elementos de Despesa típicos de gastos devem estar associados a ações correspondentes a **Projetos** ou a **Atividades** e às Modalidades de Aplicação **90 e 91**.

São exemplos de Elementos de Despesa típicos de gastos:

- 30 - Material de Consumo;
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção,
- 35 - Serviços de Consultoria;
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- 37 - Locação de Mão-De-Obra;
- 51 - Obras e Instalações; e
- 52 - Equipamentos e Material Permanente.

NATUREZA DA DESPESA

ELEMENTOS DE DESPESA

- O Elemento de Despesa “92 – Despesa de Exercícios Anteriores” **NÃO PODE CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, exceto se houver decisão judicial**

IDENTIFICADOR DE USO – IDUSO

➤ Participação conjunta entre diversos atores.

▪ TIPOS

- 0 – Não requer Contrapartida;
- 1 – Contrapartida BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento);
- 2 – Contrapartida BID (Banco Interamericano para o Desenvolvimento);
- 3 – Contrapartida CEF (Caixa Econômica Federal);
- 4 – Contrapartida de Convênios;
- 5 – Outras;
- 6 – Emendas Parlamentares Individuais – EPI.

FONTE DE RECURSOS

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EPI

- As Emendas Parlamentares Individuais – EPI da União são identificadas com uma das Fontes de Recurso abaixo:
- 732 – Convênios com a União – Emendas Individuais – EPI
- 738 – Transferências da União – Emendas Individuais – EPI

NATUREZA DA DESPESA

RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS

(Art. 12, PLDO/2021)

- Receitas diretamente arrecadas devem estar alocadas, prioritariamente, para cobertura de gastos com **Pessoal e Encargos Sociais**.
- Após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades.

RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS

(Art. 12, PLDO/2021)

- Receitas diretamente arrecadas devem estar alocadas, preferencialmente, para cobertura de gastos com **Pessoal e Encargos Sociais**.
- Após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, deve-se dar prioridade às despesas de:
 - Amortizações;
 - Juros e demais encargos da dívida;
 - Contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção; e
 - Investimentos prioritários.

RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS DECORRENTES DE TAXAS

- Receitas decorrentes de taxas devem ser vinculadas a despesas relacionadas à prestação dos serviços a que se referem.

Art. 125, §4º, LODF: Nenhuma taxa, à exceção das decorrentes do exercício do poder de polícia, poderá ser aplicada em despesas estranhas aos serviços para os quais foi criada.

Exemplo: Taxa de Limpeza Pública (Fonte 114)

RECEITAS E DESPESAS

ALIENAÇÃO DE BENS

- A alienação de bens imóveis deve ter sido autorizada por lei. A autorização e a destinação dos recursos devem ser informados pela Unidade Orçamentária.
- Alienação de Bens Imóveis
 - Fontes 107 e 207
- Alienação de Bens Móveis
 - Fontes 117 e 217

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

- **Contidos na programação do IPREV – 19.213**
 - **Função:** 09 – Previdência Social
 - **Programa:** 0001 - Operações Especiais
 - **Ação:** 9004 – Encargos Previdenciários do Distrito Federal (Inativos e Pensionistas)
 - **Grupo:** 01 – Pessoal e Encargos Sociais

RECEITAS E DESPESAS

SENTENÇAS JUDICIAIS

- **Função:** 28 – Encargos Especiais
- **Subfunção:** 846 – Outros Encargos Especiais
- **Programa:** 0001 – Operações especiais
- **Ação:** 9001 - Execução de Sentenças Judiciais (A execução fora desta ação impactará negativamente a apuração do limite de pessoal)
- **Grupo de Natureza de Despesa:**
 - 3.1.20.91 (Natureza Alimentar); e
 - 3.3.20.91 (Natureza Não Alimentar).
- **Modalidade de Aplicação:**
 - 20 (Pagamento por meio do TJDFT)
 - 90 (Quando Envolver as **Empresas Estatais Dependentes**, órgãos do **Poder Legislativo** ou relativas a **medidas em caráter liminar**).

RECEITAS E DESPESAS

SENTENÇAS JUDICIAIS

- Os **PRECATÓRIOS** da **Administração Direta**, das **Autarquias** e das **Fundações** devem estar alocados na Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.
- As **REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV** da **Administração Direta** devem estar alocados na SEF.
- As **REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV** das **Autarquias** e das **Fundações** devem estar consignadas em subtítulos específicos nas Propostas Orçamentárias das Unidades Orçamentárias respectivas.
- Os **DÉBITOS ORIUNDOS DE DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO** das **Empresas Públicas** e **Sociedades de Economia Mista** devem estar alocados nas Unidades Orçamentárias respectivas.

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

- A LOA/2021 deve discriminar em Categorias de Programação específicas as dotações destinadas a:
- I. concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;
 - II. conversão de licença-prêmio em pecúnia;
 - III. participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
 - IV. pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;
 - V. capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;
 - VI. pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

- VII. pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;
- VIII. despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;
- IX. despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;
- X. concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

OBS.: As entidades da Administração Pública Distrital Indireta que recebam recursos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios também devem realizar essa discriminação em programações específicas.

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO TETO ORÇAMENTÁRIO (EXTRATETO)

- Caso a Unidade Orçamentária entenda que o Teto Orçamentário disponibilizado foi insuficiente para cobertura de todas as despesas previstas:
 - Preencher formulário específico e enviar via processo SEI-GDF à Coordenação Geral do Processo Orçamentário da Subsecretaria de Orçamento Público (SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER).
 - Formulário e manual de instruções a serem disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.seplag.df.gov.br/ploa2021/>.

- A solicitação deverá ser:
 - Detalhada por Grupo de Natureza de Despesa e Ação Orçamentária; e
 - Conter justificativa com base em documentos ou em informações que possam comprovar a necessidade da revisão do teto orçamentário.

VEDAÇÕES

➤ **Fica vedada, na LOA/2021, a destinação de recursos para atender a despesas com:**

- Início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
- Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- Aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e da Secretaria de Estado de Saúde;
- Manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

VEDAÇÕES

- Investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica.

OUTRAS INFORMAÇÕES

RECEITAS DOS FUNDOS

- As receitas dos **Fundos Especiais** devem ser orçadas na Fonte de Recursos “171 – Recursos Próprios dos Fundos”.

AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS !!!

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA – SEEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO – SEORC

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – SUOP

**UNIDADE DE PROCESSO E MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIOS –
UPROMO**

COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - COGER

Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar

E-mail: coger.suop@economia.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

SEEC

PLOA 2021

REUNIÃO TÉCNICA COM OS SETORIAIS
DE ORÇAMENTO DAS
ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA
DO DISTRITO FEDERAL

